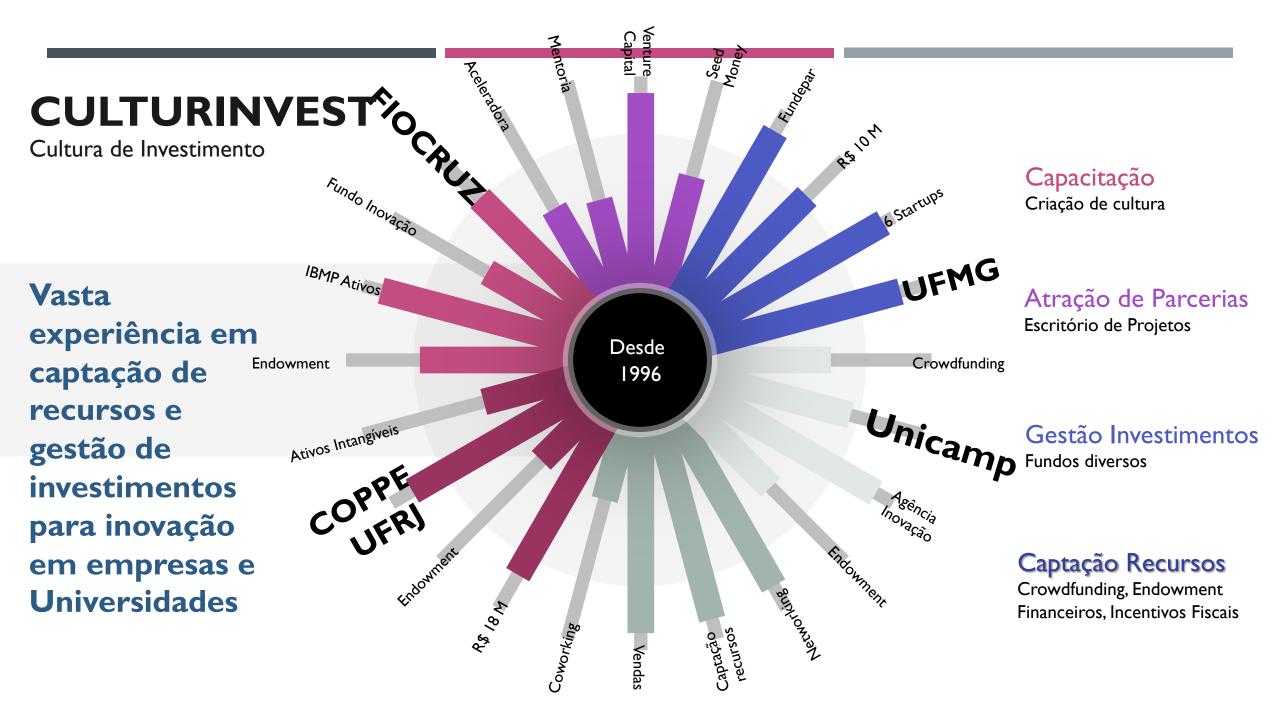


ENDOWMENTS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA ELNOVAÇÃO

Cristiano Naves Garcia

1º WEBNAR REVIF MCTIC – 25 de maio de 2021



Fundos Patrimoniais de Ciência, Tecnologia e Inovação

no contexto das universidades



Contexto: Mudanças na legislação



Regulamentou a atuação das fundações junto às universidades federais

Inovação é a introdução de novos produtos, serviços e processos no ambiente produtivo.

Consolidou mudanças significativas no sistema de financiamento e gestão da inovação

Lei Fundações Apoio L. 8.958/94 Lei Inovação

Constituição Federal

Marco Legal da Inovação L. 13.243/16 Lei Fundos Patrimoniais L. 13.800/19

Criou as bases para o financiamento e gestão ativa da inovação e transferência de tecnologias

Alterou o status constitucional da P&D: atividade prioritária

Regulamentou a criação dos fundos de doações às universidades

RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE FINANCIAMENTO À INOVAÇÃO

No contexto da captação de recursos



RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE INOVAÇÃO nas I.E.S.

Universidade

EC 85

(2015)

4.0

Lei Inovação

Marco legal

Fundos
Patrimoniais
(2019)

Universidade

Е

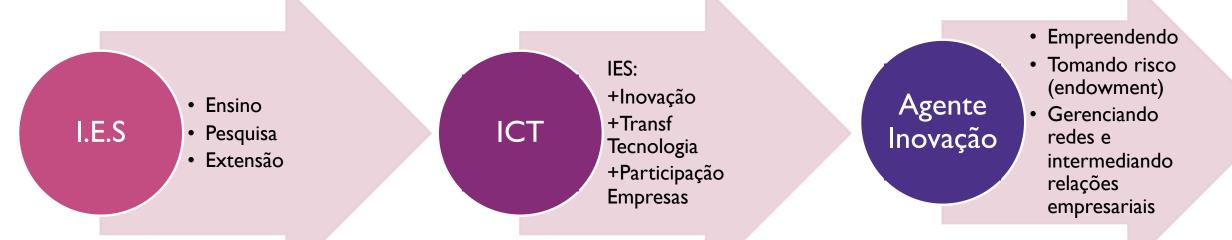
ICT

Pré Lei Inovação



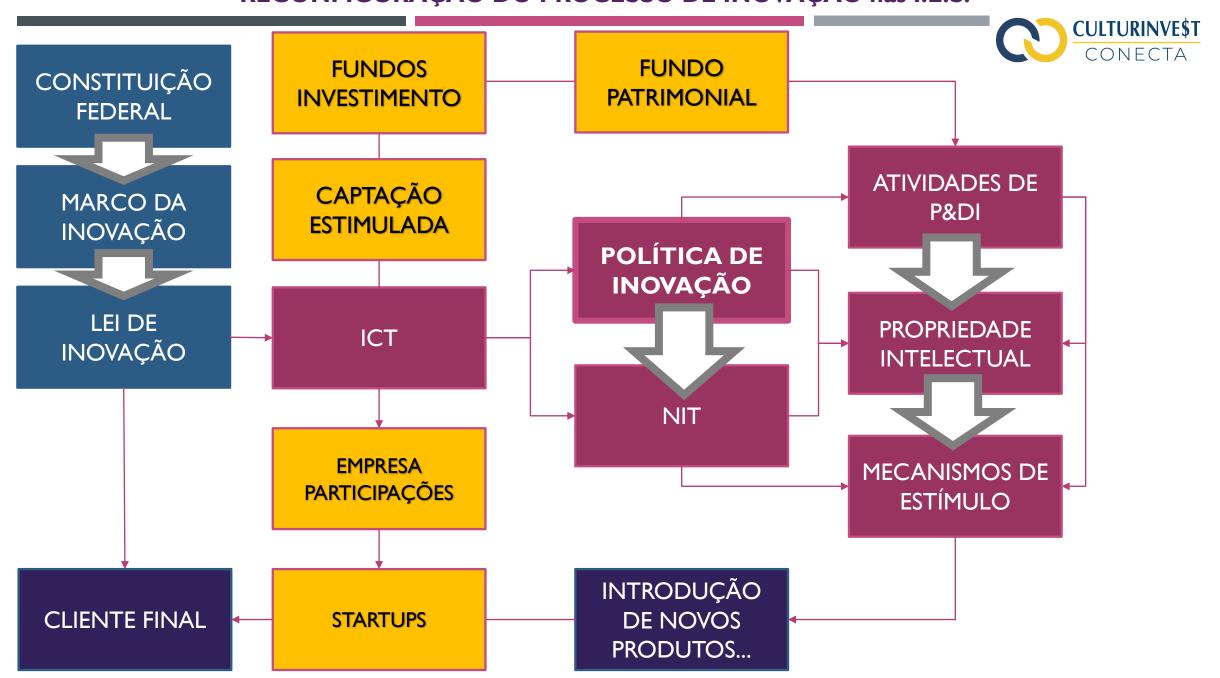


RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE INOVAÇÃO nas I.C.Ts



EXIGIRÁ A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (inclusive, como tema da Política de Inovação)

RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE INOVAÇÃO nas I.E.S.



RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE INOVAÇÃO nas I.E.S.







Fundos Patrimoniais são entidades privadas, formados por doações privadas.

No Brasil são regidos pelo **Código Civil** e pela **Lei 13.800** de janeiro de 2019, no que diz respeito ao relacionamento dessas entidades privadas com entidades públicas, sob o ponto de vista jurídico e orçamentário.

Havia um incentivo fiscal de **4% do IRPJ** e **6% do IRPF** no texto da Lei 13.800 aprovado pelo Congresso, vetado pelo Governo Federal.

Lei Fundos Patrimoniais

L. 13.800/19

UNIVERSIDADES (Públicas)

Fundações de **Apoio**

Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parcéria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais;...

Art 2° - II - organização gestora de fundo patrimonial: instituição privada sem fins lucrativos instituída na forma de associação ou de fundação privada com o intuito de atuar exclusivamente para um fundo na <u>captação e na gestão das doações</u> oriundas de pessoas físicas e jurídicas e do patrimônio constituído;

§ único: As fundações de apoio credenciadas na forma da <u>Lei nº 8.958</u>, de 20 de dezembro de 1994, equiparam-se às organizações gestoras

Lei Fundos Patrimoniais L. 13.800/19

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **constituição de fundos patrimoniais** com o objetivo de <u>arrecadar</u>, <u>gerir</u> e <u>destinar doações</u> de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público.

§ único. Os fundos patrimoniais constituídos nos termos desta Lei **poderão apoiar instituições** relacionadas à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao desporto, à segurança pública, aos direitos humanos e a demais finalidades de interesse público.



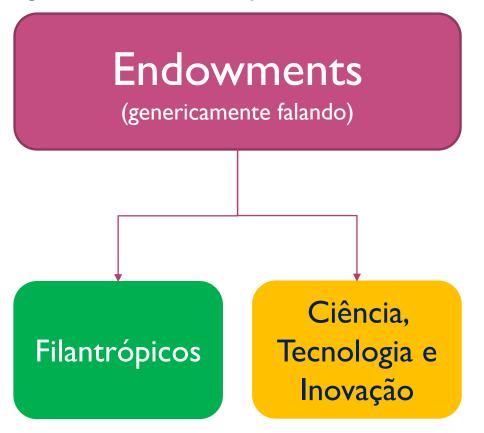
Lei Fundos Patrimoniais L. 13.800/19

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **constituição de fundos patrimoniais** com o objetivo de <u>arrecadar</u>, <u>gerir</u> e <u>destinar doações</u> de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público.

§ único. Os fundos patrimoniais constituídos nos termos desta Lei **poderão apoiar instituições** relacionadas à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao desporto, à segurança pública, aos direitos humanos e a demais finalidades de interesse público.



Ainda que a Lei não os diferencie, os endowments são diferentes quanto à sua vocação:



Lei Fundos Patrimoniais contextualizada



L. 13.800/19

Instituições relacionadas à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação

Endowments de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Privados)



UNIVERSIDADES (Públicas)

ESTÁGIO DE MATURIDADE:

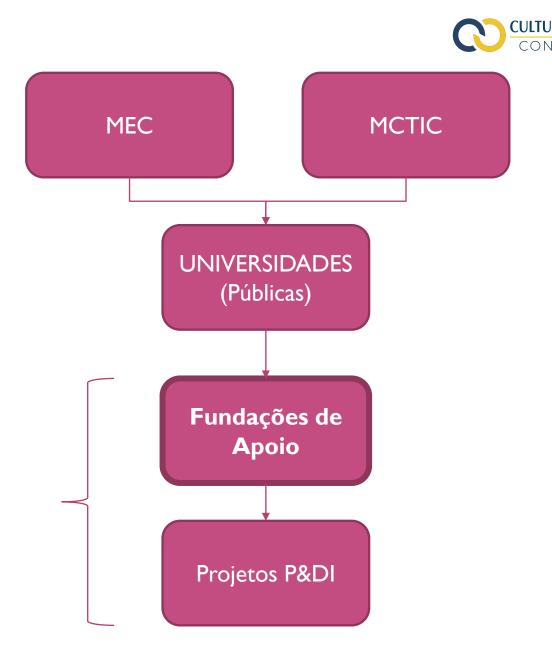
INICIANDO ATIVIDADES

As **Universidades** públicas brasileiras são autarquias dependentes de recursos orçamentários diretos.

Com a Lei de Inovação, de 2004, passaram a ser reconhecidas também como ICT – Instituição de Ciência e Tecnologia. (ICT Pública)

Existem outros tipos ICTs públicas e também ICTs privadas.

Essas ICTs públicas podem credenciar determinadas **Fundações de direito de privado** para gerir o back office da pesquisa acadêmica.



AS FUNDAÇÕES DE APOIO SÃO ELO FUNDAMENTAL

As fundações de apoio são entidades privadas e foram criadas para viabilizar, de maneira ágil e eficiente, a relação entre a academia, por meio das universidades e dos institutos de pesquisa, e a sociedade, por meio de empresas e das organizações sociais, intermediada pela ação integradora do poder público municipal, estadual e nacional.

A LEI 8958/1994 disciplina essas entidades.

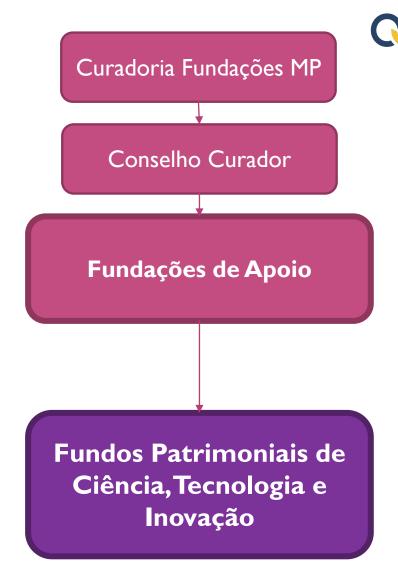


Fundações de Apoio

- receber e gerir recursos das universidades
- assinar contratos com empresas e institutos de pesquisa
- gerenciar a proteção e a transferência de tecnologia
- participar do capital social de startups
- criar e gerir fundos patrimoniais

AS FUNDAÇÕES DE APOIO SÃO ORGANIZAÇÕES GESTORAS

As fundações de apoio, agora como Organizações Gestoras de Fundos Patrimoniais, podem criar e gerir tais fundos, bem como desenvolver atividades para sua capitalização.



CULTURINVE\$T

UNIVERSIDADES Fundações de Apoio Fundos Patrimoniais de Ciência, Tecnologia e Inovação Constituem-se em importante mecanismo, quando combinado com a Lei de Inovação Lei 10.973/04 modificada pelo Marco Legal de 2016

ENTIDADES APOIADAS



Que firmarem instrumento de parceria com Organização Gestora

ORGANIZAÇÕES GESTORAS

As fundações de apoio são assim tratadas pela Lei 8958/1994

SEGREGAÇÃO PATRIMONIAL

- Formado por doações privadas (inexistência de recursos públicos)
- Com **CNPJ próprio** (as doações não se misturam com o patrimônio do doador ou com o patrimônio da Fundação: organização gestora)
- Governados por um Conselho e um Comitê de Investimentos (e auditados externamente), representados legalmente pela diretoria da Fundação.

Lei de Inovação



Lei 10.973/04 modificada pelo Marco Legal de 2016

Art 19 - § 2°-A. <u>São instrumentos de estímulo à inovação</u> nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

• • •

VIII - uso do poder de compra do Estado;

IX - fundos de investimentos;

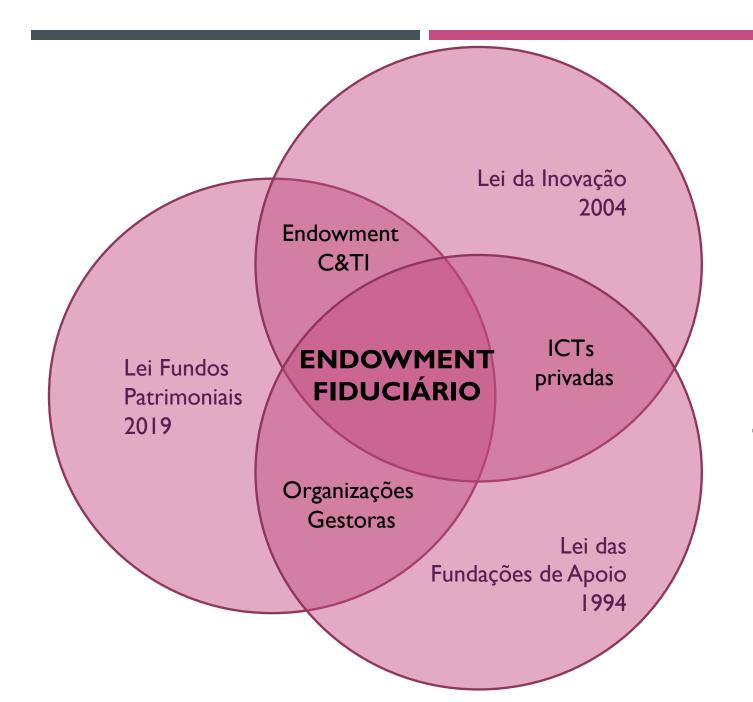
X - fundos de participação;

XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

Para gerar recursos para financiar a atividade (prioritária) de inovação tecnológica.

XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

• • •





O Endowment Fiduciário é uma estrutura financeira inovadora voltada para aumentar a eficiência das Fundações de Apoio no apoio às universidades e capitalizar fundos patrimoniais de ciência, tecnologia e inovação, a partir do mercado financeiro.



O CASE COPPETEC



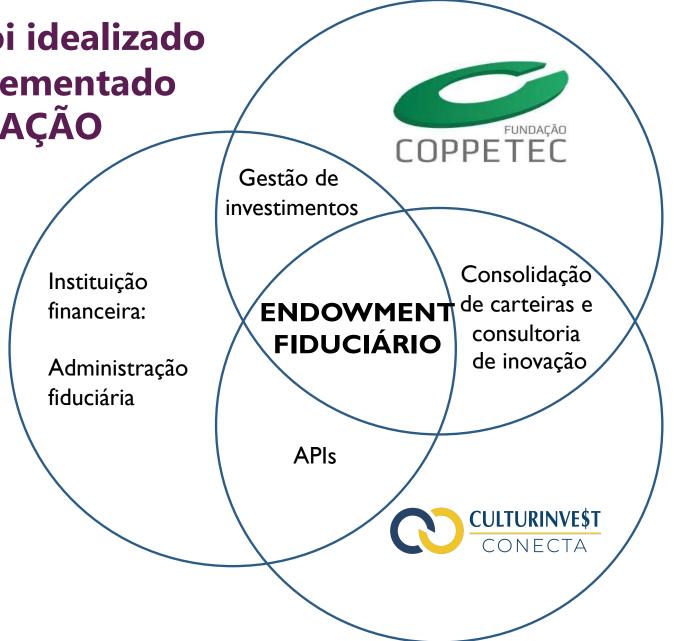




A Fundação Coppetec tem como objetivo geral atender com qualidade à comunidade da COPPE e demais unidades da UFRJ no desenvolvimento dos projetos de pesquisa, ensino extensão e inovação, em conjunto com as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico do país.

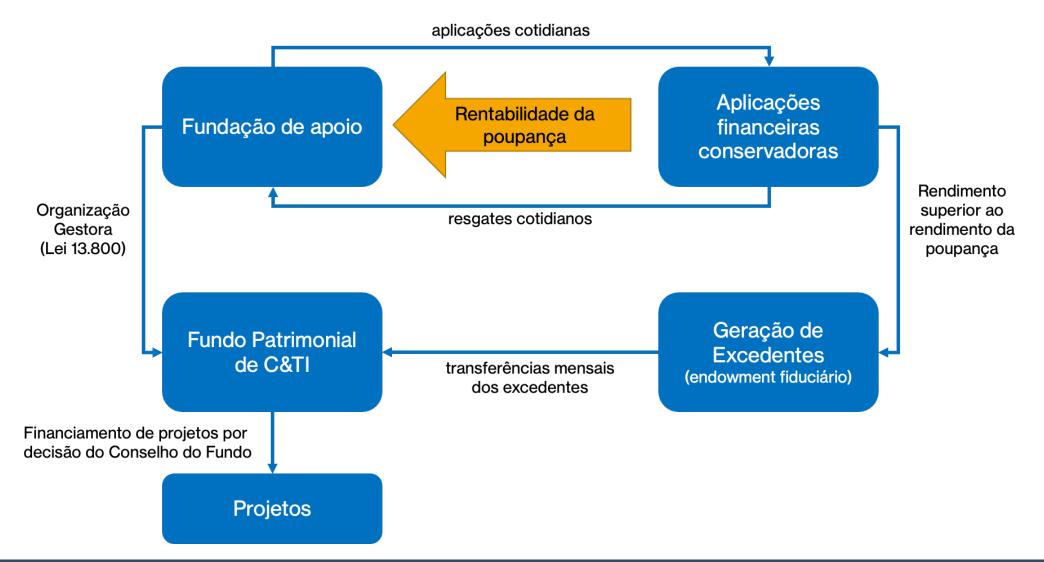
O Endowment Fiduciário foi idealizado pela CULTURINVEST e implementado como inovação, pela FUNDAÇÃO COPPETEC

Foram mais de 6 meses de desenvolvimento, que mobilizou mais de 90 profissionais nas três entidades e que está baseada na captura de excedentes da rentabilidade da poupança (benchmark da remuneração de projetos de P&DI)



FLUXOGRAMA DO ENDOWMENT FIDUCIÁRIO CONECTA



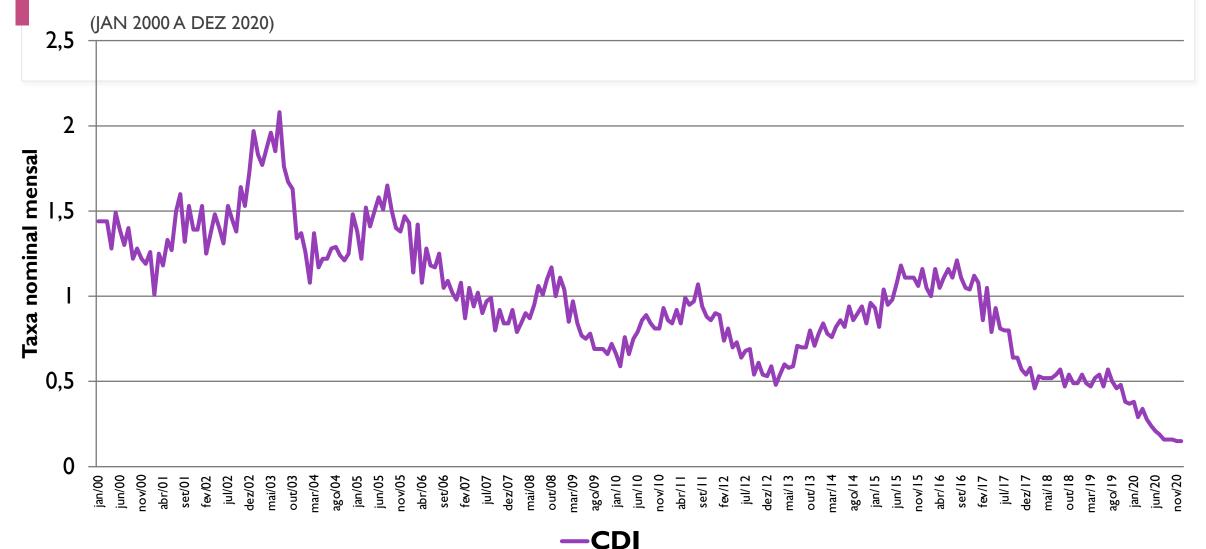


DEMONSTRAÇÃO DE UM ENDOWMENT FIDUCIÁRIO

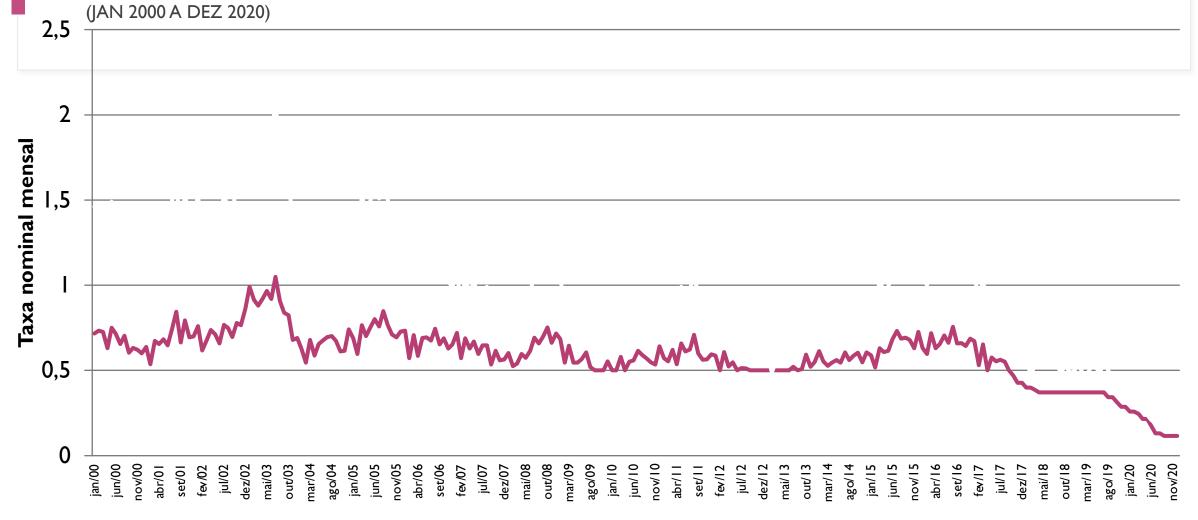
HIPOTETICAMENTE CRIADO NO ANO 2000 (HÁ 21 ANOS)





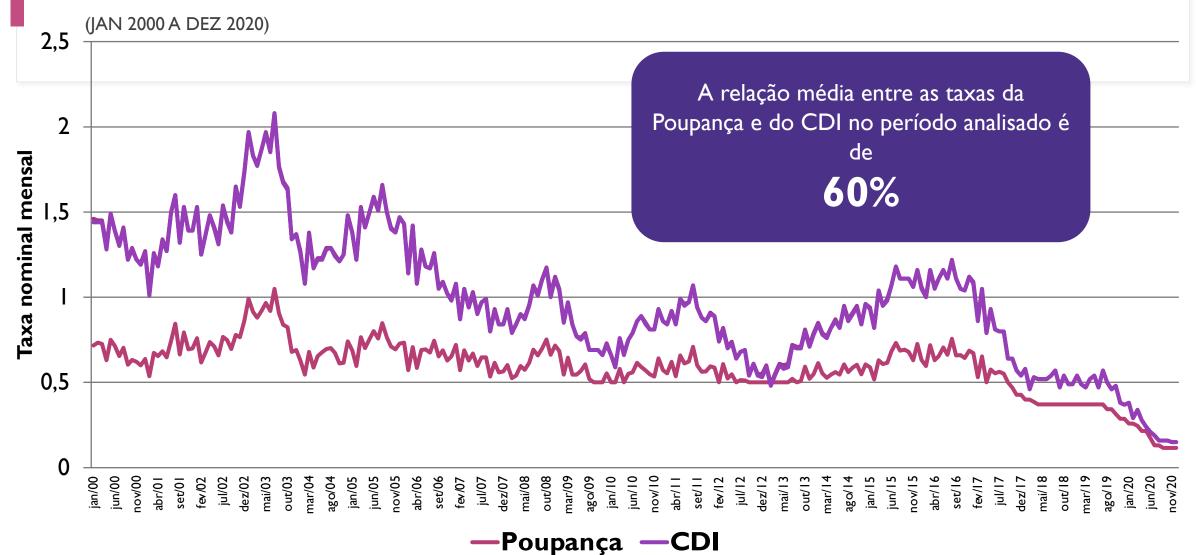






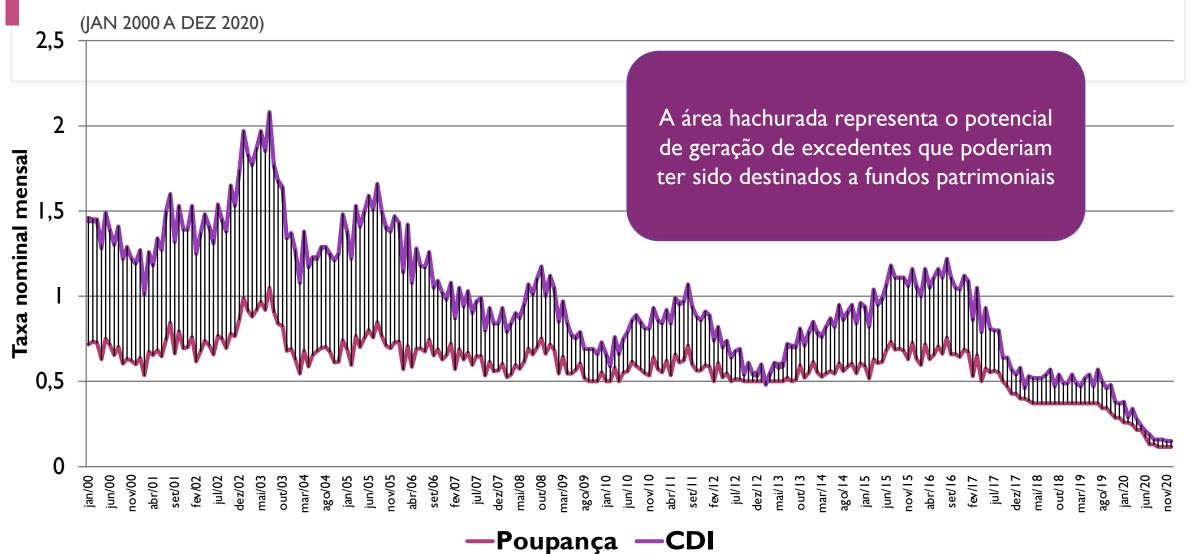
—Poupança





Fonte: BC – compilação Culturinvest





Fonte: BC – compilação Culturinvest



CENÁRIO HIPOTÉTICO HISTÓRICO

- Se houvesse um endowment fiduciário capturando excedentes entre CDI e poupança, desde janeiro de 2000;
- E se o saldo médio mensal aplicado tivesse sido de R\$ 5 bilhões nos 132 meses:
- O endowment fiduciário hipotético poderia ter capturado <u>excedentes nominais da ordem de</u>

R\$ 4,8 bilhões

para o fundo patrimonial.

Conclusões sobre o período analisado (21 anos):

	Rendimento médio da Poupança	60,2% do CDI
	Saldo médio mensal aplicado ao ongo do período analisado:	R\$ 5,0 bilhões
	Teria gerado um EXCEDENTE NOMINAL, ao longo do período analisado, para o endowment, no valor de:	R\$ 4,8 bilhões
i	O PATRIMÔNIO DO FUNDO , considerados os nvestimentos financeiros levariam o PL em dezembro/2020, para cerca de	R\$ 8,7 bilhões

